

DECRETO Nº 31, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Estabelece novas regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, determinando a flexibilização do uso de clubes e demais estabelecimentos que fomentem as práticas esportivas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor dos Decretos do Executivo nºs 49.079, 49.093, 49.131 e 49.147/2020 do Governo de Estado de Pernambuco que regulamentam medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais que estabelecem o estado de calamidade pública e de urgência, e ainda, medidas de enfrentamento ao coronavírus no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde, bem como disciplinar assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de flexibilização de algumas medidas, que foram tomadas com o intuito de evitar uma maior propagação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos dos Decretos Municipais que vedavam a abertura de clubes, quadras e demais ambientes para práticas desportivas, restando autorizadas as práticas no âmbito deste Município, observadas as regras de distanciamento social e de proteção individual.

Art. 2º. As normas sanitizantes e de distanciamento dispostas no decretos anteriores a este, bem como as regras dispostas no Plano de Convivência do Estado de Pernambuco, devem ser observadas pelos estabelecimentos.

Art. 3º. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aliança/PE, 20 de outubro de 2020.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

- Prefeito Municipal -